

TC 005.905/2011-7

Tipo: Denúncia

Unidade Jurisdicionada: município do Careiro/AM

Denunciante: identidade preservada (art. 55 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992)

Interessados: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Responsáveis: Jucelia Magalhães Taveira (CPF 647.618.352-49), ex-secretária de Saúde; Joel Rodrigues Lobo (CPF 305.268.411-68), ex-prefeito (gestão 2008-2012).

Advogado: não há

Proposta: Audiência e diligência

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de documentos encaminhados como denúncia formulada ao TCU referente a possíveis irregularidades ocorridas no município do Careiro/AM no que concerne a recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).

HISTÓRICO

2. Na instrução de peça nove foi feita análise inicial dos elementos apresentados e identificado que algumas das possíveis irregularidades citadas pelo denunciante dizem respeito ao campo de atuação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tendo em vista que não se trata de produção e solicitação de recursos na área de saúde, mas sim de recursos transferidos fundo a fundo a título de ressarcimento de despesas já efetuadas ou de assuntos de gestão municipal, são elas:

- a) irregularidades na relação da Secretaria Municipal de Saúde com o Conselho Municipal de Saúde (item 2.2);
- b) acumulação de cargos da ex-secretária Municipal de Saúde, em razão de ambos os cargos em questão serem municipais (item 2.3);
- c) utilização irregular de motores de rabeta e do respectivo combustível (itens 2.4.1 e 2.4.2);
- d) problemas com ausência de material e alocação irregular de servidores (itens 2.4.3 e 2.4.4);
- e) aplicação dos recursos da vigilância sanitária e problemas no funcionamento do laboratório (itens 2.7 e 2.8);
- f) saúde mental (item 2.9);
- g) controle de hanseníase e tuberculose (itens 2.10 e 2.11),
- h) ineficiência do programa de imunizações (item 2.12);
- i) irregularidades no provimento de cargo público (item 2.12.2);
- j) irregularidades em licitações (item 2.12.1);
- k) falhas no combate à dengue, malária e ao câncer de útero e mamas (itens 2.13 e 2.14);
- l) negligência na saúde indígena (item 2.15);

m) falhas nos programas de saúde da criança e do idoso, e suposta perseguição ao presidente do Conselho Municipal de Saúde (itens 2.17, 2.18 e 2.19).

3. Em razão das demais possíveis irregularidades, relatadas nos itens 2.4.5, 2.4.6, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 2.5.5, 2.6.1, 2.6.2, e 2.16, da mesma instrução, propôs-se realização de diligência ao Ministério da Saúde/Departamento Nacional de Auditoria/Denasus, a fim de verificar se aquele órgão realizou procedimento de auditoria no município do Careiro/AM, referente aos exercícios de 2009 e 2010.

4. A proposta foi acolhida pela dirigente da unidade, sendo formalizada a diligência por meio do Ofício 266, de 21/3/2012 (peça 12), cuja resposta foi negativa, conforme Ofício 315/DENASUS/SGEP/MS, de 25/4/2012 (peça 14).

5. Em nova instrução (peça 15), esta Secex propôs, então, diligenciar a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Careiro/AM para que apresentasse informações acerca das possíveis irregularidades denunciadas. A comunicação processual foi efetuada por meio do Ofício 846/2012, de 13/7/2012 (peça 17), reiterado pelo Ofício 1136/2012, de 4/9/2012 (peça 19) e atendida por meio do Ofício 700/2012/PMC/SEMSA, de 4/10/2012 (peça 20).

EXAME TÉCNICO

6. A seguir serão examinados os argumentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Careiro/AM, em resposta à diligência que solicitou documentos/esclarecimentos, sobre o seguinte:

a) informações sobre os enfermeiros Élisson de Souza Leite, Maria Noely Rezende Saunier e Cleudecir Siqueira Portela, constam do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) como integrantes do Programa de Agentes Comunitários e atuavam nos exercícios de 2009/2010 como coordenador da Vigilância Epidemiológica, coordenador do Programa de Imunizações e coordenador da Atenção Básica e posteriormente coordenador da Vigilância Sanitária, respectivamente;

b) apresentar os documentos comprobatórios das admissões dos funcionários Shirleiane Ribeiro de Brito, Jovane Pinto de Souza, Silvio Chagas de Oliveira, Suelly dos Santos da Silva, Zeliene Souza da Silva, Keith Silva Pereira, Manoel Lacaiva de Moraes, Valdino Barbosa da Cruz, Alessandra Lima da Silva, Cristina de Lima Negreiros, David Lavareda Lima de Andrade Filho, Geovane Ribeiro de Souza, Wallace Maia Cascais e Moisés Arista Martins, uma vez que figuravam no cadastro do CNES e do SIAB até junho de 2010 como agentes comunitários;

c) apresentar esclarecimentos quanto aos eventos narrados no quadro abaixo acerca do Programa Saúde da Família:

Nome	Função	Irregularidade
Marisa Marques de Oliveira	Médica	Cadastrada na Unidade Básica de Saúde do Distrito Samaúma, deixou de trabalhar em 5 de janeiro de 2010 e seu nome continua a ser usado no CNES.
Christian Ferreira Sarraff Audinéia Pascoal da Silveira	Enfermeiro Téc. De Enfermagem	A data de entrada no cadastro é bem anterior ao início de suas atividades no município.
Belizie Oliveira Lima de Souza	Médica	Cadastrada no CNES e no SIAB, mas nunca trabalhou.
Antonia Luciana Marques	Téc. De Enfermagem	Cadastrada numa unidade de saúde básica rural (indígena), mas de fato trabalha na sede da Secretaria de Saúde.

Marion Castro Maciel	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	Cadastrada na unidade do Distrito Purupuru não trabalha mais, porém seu nome consta do CNES.
Elisa Cristina Rocha de Oliveira	Enfermeira	Cadastrada em uma UBS rural, mas na verdade é coordenadora da atenção básica.
Rúbia dos Anjos Marinho	ACS	Cadastrada em uma UBS, mas atua como recepcionista.
Thiago Humberto Lira do Nascimento	ACS	Cadastrado em uma UBS, mas exerce funções administrativas.
Walcivan Montenegro da Silva	ACS	Cadastrado em uma UBS, mas exerce funções administrativas na Secretaria de Ação Social – Prog. Bolsa Família.
Junia da Silva Lemos	ACS	Cadastrada em uma UBS, exerce função de digitadora.
Ellen Marques Freire	Enfermeira	Consta do CNES, mas nunca trabalhou.
Oriana Wilkens Melo Farias	Enfermeira	Cadastrada na UBS do Distrito Araçá em data anterior ao exercício de suas atividades.
Damila Mhayara Andrade Soares	Enfermeira	Cadastrada na UBS Teodoro Luiz de Moura, mas trabalha em outra unidade onde já há enfermeira, deixando aquela sem profissional.
Hernan Ledesma Rey	Médico	Cadastrado na UBS Teodoro Luiz de Moura, não trabalha.
Mariana dos Santos Duarte	Téc. De Enfermagem	Cadastrada na UBS Deusivana Marinho de Paula, pertence a uma equipe de saúde indígena.
Ana Paula Breves da Silva Chixaro	Médica	Cadastrada em data muito anterior ao início de suas atividades no município.
Gilmar Alves Pereira	Téc. De Enfermagem	Cadastrado em uma UBS, mas trabalha na distribuição de medicamentos da Secretaria de Saúde.
Adriana Marques de Lima Angela Maria Gonçalves Gadelha Cleonice de Almeida Pereira Diogo Roberto do Nascimento Fernanda da Silva Noronha Josinete Queiroz da Cruz Rosangela Pinheiro de Lima Carmina Teresa Herrera Zevallos Sheila Vitor da Silva Quesia Carvalho da Silva	ACS ACS ACS ACS ACS ACS Médica Enfermeira Téc. De Enfermagem	Cadastrados no dia 10/8/2010, formando uma equipe de saúde da família, não trabalham, sendo que a médica, a enfermeira e a técnica possuem outras atividades.
Adonias Souza de Castro Marciene de Souza Martins Marcos Silva de Souza	ACS ACS ACS	Cadastrados no dia 10/8/2010, formando uma

<p>Maria de Nazaré de Souza da Silva Nadilene de Souza Martins Selma da Silva Lima Marilane Marinho de Meneses Paula Rocha Cordeiro Katia Silene Azevedo Abreu</p>	<p>ACS ACS ACS Médica Enfermeira Téc. De Enfermagem</p>	<p>equipe de saúde da família, não trabalham.</p>
<p>Dalva Oliveira do Nascimento Edineia Lira do Nascimento Elissandra Batista da Costa Elisangela Moura da Silva Francisco da Silva Fonte Reginaldo Ribeiro Silva Silvana da Silva Moura Eduardo Quadros Veloso Freire Georne de Oliveira Moura Eline de Freitas Gomes Hilcilene Fernandes da Silva Maria Guadalupe Pereira Marlene Cruz Xavier Nelcimar dos Santos Ribeiro Edineuza Gonzaga de Oliveira Raimundo Paiva Sales Kilvia Aragão Barreto</p>	<p>ACS ACS ACS ACS ACS ACS ACS Visitador Sanitário Visitador Sanitário Técnica de Enfermagem Técnica de Enfermagem Aux. de Enfermagem Aux. De Enfermagem Téc. Patologia Clínica Chefe de Cozinha Biomédico Cirurgiã Dentista</p>	<p>Cadastrados no Posto de Saúde Rural Nossa Senhora das Graças, que é inexistente.</p>
<p>Ellen Marques Freire Maria Guadalupe Pereira Freire Urda de Souza Sena Altamira Pereira Viana Carla Nonata Eduardo de Souza Fabio Gomes Mendes Michele Maia Cascais Narciso Ferreira Coelho</p>	<p>Enfermeira Téc. De Enfermagem ACS ACS ACS ACS ACS ACS</p>	<p>Cadastrados no Posto de Saúde João Paulo, mas supostamente não trabalham.</p>

Rosa Gomes Cavalcante	ACS	
Leny Vasconcelos de Souza	ACS	
Lilia Ferreira de Lima	ACS	
Zaqueiel Cezar Souza da Silva		
Fabio Hatchwell Gerich	ACS	Cadastrados no Posto de Saúde Rural Santa Helena, mas supostamente não trabalham.
Lindalva Souza da Silva	ACS	
Lindalva Tavares da Silva	ACS	
Lindomara Laranja dos Santos	ACS	
Luiz Roberto de Souza	ACS	
Conrado	ACS	
Maria Luiza Maquiné de Castro	ACS	
Marinez Gomes Cabral Cavalcante	ACS	
Oziel Ribeiro Feitosa	ACS	
Rita Cássia Couzin Souza	ACS	
Rosangela Bendahan Macedo	ACS	
Sara Batista Justiniano	ACS	
Vandeli Tavares do Nascimento	ACS	
Zeny de Lima Silva	Téc. De Enfermagem	
Maria dos Santos Silva	Téc. De Enfermagem	
Maria da Conceição Barbosa de Oliveira		
José Augusto	Enfermeiro	Fizeram concurso para trabalhar na saúde indígena, mas na verdade trabalham na cidade;
Cleudecir Siqueira Portela	Enfermeiro	

d) apresentar documentos comprobatórios da existência de um equipamento odontológico e um grupo gerador na USB do Distrito Araçá;

e) apresentar elementos comprobatórios que a UBS Sebastião Borges está em funcionamento com consultório odontológico para atender a saúde bucal;

f) apresentar documentos comprobatórios do funcionamento do Posto de Saúde Rural Nossa Senhora das Graças, cadastrado no CNES com equipamento odontológico, sala de curativo, sala de nebulização, sala de imunização, sala de observação com leito, farmácia, consultório e serviço de vigilância em saúde;

g) informar e apresentar documentos comprobatórios do funcionamento de equipes de saúde bucal no distrito Araçá, no bairro Sebastião Borges, no Centro e na UBS Teodoro Luiz de Moura;

h) informar se as unidades de saúde dispõem de medicamentos para tratamento de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e se a dispensação está regular;

h) informar se as unidades de saúde dispõem de medicamentos para tratamento de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e se a dispensação está regular;

i) informar se há farmacêutico na rede de saúde pública municipal. Em caso positivo, apresentar a documentação comprobatória. Em caso negativo, justificar;

j) informar as atividades desenvolvidas pela equipe que atende ao programa Saúde na Escola apresentando comprovação.

7. Argumentos referentes à alínea “a” e “c”: a Secretária municipal de Saúde afirmou que no período de 2009 a 2010 a secretaria municipal estava em processo de reformulação do quadro funcional, que foi um período de mudanças na administração municipal, tendo sido realizado concurso público para efetivação dos profissionais e que os serviços operacionais estavam em processo de organização. Segundo ela, este fato levou os funcionários citados a acumularem, temporariamente, diversos cargos, a fim de garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados aos usuários do SUS.

7.1. Especificamente, quanto aos profissionais de saúde indígena que trabalhavam na cidade, a Secretária informa que eles estão lá à disposição dos indígenas e que cabe ao DSEI Manaus as ações de saúde indígena. Destaca que há programação de visitas e atendimentos aos indígenas nas aldeias e na cidade e que essa programação cabe ao Conselho de Comunidades indígenas.

7.2. Análise: A Secretária afirmou que os servidores listados na alínea “a”:
 Élisson de Souza Leite, Maria Noely Rezende Saunier e Cleudecir Siqueira Portela, acumularam, temporariamente, o cargo de agentes comunitários de saúde com outras funções. Sabe-se que as funções de chefia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidas em regime de tempo integral, conforme art. 28, da Lei 8080, de 19/9/1990. Além disso, o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) prevê a carga horária de 40h, ou seja, não havia disponibilidade de horário para que o servidor acumulasse outra função.

7.3. Nesse sentido, também não cabe justificativa de acumulação de cargo para os casos listados na alínea “c”, de ACS, médicos e enfermeiros, contratados para 40h que exerciam outra função, conforme quadro abaixo:

Nome	Função	Irregularidade
Elisa Cristina Rocha de Oliveira	Enfermeira	Cadastrada em uma UBS rural, mas na verdade é coordenadora da atenção básica (peça 6, p. 90-100).
Rúbia dos Anjos Marinho	ACS	Cadastrada em uma UBS, mas atua como recepcionista (peça 6, p. 90-100).
Thiago Humberto Lira do Nascimento	ACS	Cadastrado em uma UBS, mas exerce funções administrativas (peça 6, p. 90-100).
Walcivan Montenegro da Silva	ACS	Cadastrado em uma UBS, mas exerce funções administrativas na Secretaria de Ação Social – Prog. Bolsa Família (peça 6, p. 90-100).
Junia da Silva Lemos	ACS	Cadastrada em uma UBS, exerce função de digitadora (peça 6, p. 90-100).
Mariana dos Santos Duarte	Téc. De Enfermagem	Cadastrada na UBS Deusivana Marinho de Paula, pertence a uma equipe de saúde indígena (peça 6, p. 112).
Gilmar Alves Pereira	Téc. De Enfermagem	Cadastrado em uma UBS, mas trabalha na distribuição de medicamentos da Secretaria de Saúde (peça 6, p. 115).

7.4. Em relação aos enfermeiros José Augusto e Cleudecir Siqueira Portela, acatam-se as justificativas, pois o fato de eles terem feito concurso para saúde indígena não os impede de exercer essa função na sede do município.

7.5. Não houve manifestação quanto aos casos de servidores da Saúde que constavam no registro do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Datasus como profissionais ativos mas não trabalhavam, tampouco o denunciante apresentou comprovação de tal fato. Vale ressaltar, porém, que em consulta a esse sistema, verificou-se que não há cadastro de

estabelecimento chamado de “posto de saúde rural Nossa Senhora das Graças”, no município do Careiro. Ressalte-se que consultando o estabelecimento pelo número do CNES 2019264 registrado no documento apresentado pelo denunciante (peça 6, p. 130) o sistema não retorna nenhuma informação. Sendo assim, desconsidera-se a denúncia abaixo transcrita:

Nome	Função	Irregularidade
Dalva Oliveira do Nascimento	ACS	Cadastrados no Posto de Saúde Rural Nossa Senhora das Graças, que é inexistente (peça 6, p. 130-135).
Edineia Lira do Nascimento	ACS	
Elissandra Batista da Costa	ACS	
Elisangela Moura da Silva	ACS	
Francisco da Silva Fonte	ACS	
Reginaldo Ribeiro Silva	ACS	
Silvana da Silva Moura	ACS	
Eduardo Quadros Veloso Freire	Visitador Sanitário	
Georne de Oliveira Moura	Visitador Sanitário	
Eline de Freitas Gomes	Téc. De Enfermagem	
Hilcilene Fernandes da Silva	Téc. De Enfermagem	
Maria Guadalupe Pereira	Aux. De Enfermagem	
Marlene Cruz Xavier	Aux. De Enfermagem	
Nelcimar dos Santos Ribeiro	Téc. Patologia Clínica	
Edineuza Gonzaga de Oliveira	Chefe de Cozinha	
Raimundo Paiva Sales	Biomédico	
Kilvia Aragão Barreto	Cirurgiã Dentista	

7.6. Ao mesmo tempo, confirmou-se que, embora exonerados em 29/12/2009, conforme Portaria 397 (peça 20, p. 12-16), o registro de desligamento no sistema CNESNet, dos agentes comunitários de saúde, abaixo relacionados, foi efetuado muito tempo depois, mesma situação de Shirleiane Ribeiro de Brito, exonerada em 15/4/2010 (peça 20, p. 18), consoante relação de profissionais desligados das Unidades de Saúde extraída desse sistema, em 12/4/2013 (peça 22):

Nome do Profissional	DATA DA ENTRADA	DATA DO DESLIGAMENTO	Carga Hor.	Motivo
ALBERTA SEDALSINA DE MATOS LEAL	14/11/2005	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ALCILEIDE GUIMARAES PRADO	11/11/2004	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ALESSANDRA LIMA DA SILVA	05/07/2000	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ALTAMIRA PEREIRA VIANA	14/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ANA REGINA ROSA DE LIMA	14/01/2003	15/03/2011	40	DEMISSÃO
ANTONIA DE OLIVEIRA MATA	03/05/2005	17/05/2011	40	DEMISSÃO
CLEONICE DE ALMEIDA PEREIRA	11/05/2009	01/08/2012	40	TERM. DE CONTRATO
CRISTINA DE LIMA NEGREIROS	09/05/2007	16/08/2011	40	DEMISSÃO
DAVID LAVAREDA DE ANDRADE FILHO	04/03/2008	16/08/2011	40	DEMISSÃO
DETELA ACHAO DE PAULA	08/08/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
EDNA PATROCINIO DA SILVA	19/11/2004	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ELIANA COSTA LIMA	06/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ESMERALDA MARQUES MORAES	13/05/2008	09/03/2012	40	DEMISSÃO
FRANCISCA MARIA DA SILVA LIRA	14/02/2007	09/03/2012	40	DEMISSÃO
GEANE DA SILVA NASCIMENTO	03/05/2005	17/05/2011	40	DEMISSÃO



GENY DE OLIVEIRA SOUZA	14/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
GEOVANE RIBEIRO DE SOUZA	14/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
GRACIANE ALVES DE LIMA	06/05/2008	16/08/2011	40	DEMISSÃO
JOVANE PINTO DE SOUZA	13/11/2007	10/11/2010	40	DEMISSÃO
JOAQUIM DE SOUZA SILVA	15/08/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
KEILA VILHENA DE OLIVEIRA	13/05/2008	17/05/2011	40	DEMISSÃO
LENY VASCONCELOS DE SOUZA	06/08/2001	10/11/2010	0	DEMISSÃO
LEONICE LIRA GONZAGA	13/02/2007	16/08/2011	40	DEMISSÃO
LERIS SOUZA DOS SANTOS	11/11/2008	16/08/2011	40	DEMISSÃO
LILIA FERREIRA DE LIMA	11/11/2004	10/11/2010	40	DEMISSÃO
LINDALVA SOUZA DA SILVA	23/11/2000	10/11/2010	40	DEMISSÃO
LINDALVA TAVARES DA SILVA	20/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSÃO
LUCILENE FARIAS DA SILVA	05/05/2009	07/03/2012	40	DEMISSÃO
MAIRA DOS SANTOS SILVA	07/04/2008	31/12/2009	40	DEMISSÃO
MANOEL LACAIVA DE MORAES	10/11/2009	10/11/2010	40	DEMISSÃO
MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA	14/11/2007	10/11/2010	40	DEMISSÃO
MARIA AUXILIADORA CONRADO RIBEIRO	01/01/2009	10/11/2010	40	DEMISSÃO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	04/11/2005	10/11/2010	40	DEMISSÃO
MARIA CARLA PINHEIRO DE MORAES	16/05/2000	16/08/2011	40	DEMISSÃO
MARIA DA SILVA E SILVA	10/08/2004	07/03/2012	40	DEMISSÃO
MARIA DO SOCORRO B DE LIMA	15/05/2006	15/08/2011	40	DEMISSÃO
MARIA JOSE LOPES DA SILVA	13/05/2003	09/03/2012	40	DEMISSÃO
MARIA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	18/06/1998	15/02/2011	40	TERM. DE CONTRATO
MARIA MARILZA CORREA ROSA	15/05/2000	10/11/2010	40	DEMISSÃO
MARIA SANTANA COSTA DE SOUZA	13/03/2007	09/03/2012	40	DEMISSÃO
MARIA SUELY LOPES VIEGAS	14/06/2004	16/08/2011	40	DEMISSÃO
MARIA TAVEIRA DE LIMA	05/11/2002	10/11/2010	40	DEMISSÃO
MARINES VIANA DA COSTA	06/07/2004	16/08/2011	40	DEMISSÃO
MICHELE MAIA CASCAIS	13/06/2000	10/11/2010	40	DEMISSÃO
MOISES ARISTA MARTINS	13/08/2005	10/11/2010	40	DEMISSÃO
NILCE MARIA DA SILVA	11/04/2006	16/08/2011	40	DEMISSÃO
RAIMUNDA BARROS DE LIMA	11/04/2000	17/02/2011	40	DEMISSÃO
RAIMUNDA DA ROCHA BRITO	06/05/2008	09/03/2012	40	DEMISSÃO
RAQUEL REGO DA CUNHA	11/11/2008	10/11/2010	40	DEMISSÃO
RITA CASSIA COUZIN SOUZA	07/08/2007	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ROSA GOMES CAVALCANTE	12/05/2009	17/05/2011	40	DEMISSÃO
ROSANGELA BENDAHAN MACEDO	22/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ROSANGELA MARIA DA COSTA	13/11/2007	10/11/2010	40	DEMISSÃO
SHIRLEIANE RIBEIRO DE BRITO	13/11/2007	10/11/2010	40	DEMISSÃO
SILVIO CHAGAS DE OLIVEIRA	19/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSÃO
SINELVANE MAIA CASCAIS	12/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSÃO

SONIA TINICO FERREIRA	06/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
SUELY DOS SANTOS DA SILVA	13/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSÃO
URDA DE SOUZA SENA	14/02/2001	10/11/2010	40	DEMISSÃO
VALDINO BARBOSA DA CRUZ	07/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ZELIANE SOUZA DA SILVA	07/06/2005	16/08/2011	40	DEMISSÃO

8. Argumentos referentes à alínea “b”: apresentou cópia da Portaria 397, de 29/12/2009 (peça 20, p. 12-16) que, entre outros, exonerou: Jovane Pinto de Souza, Silvio Chagas de Oliveira, Suely dos Santos da Silva, Zeliane Souza da Silva, Keith Silva Pereira, Manoel Lacaiva de Moraes, Valdino Barbosa da Cruz, Alessandra Lima da Silva, Cristina de Lima Negreiros, David Lavareda Lima de Andrade Filho, Geovane Ribeiro de Souza e Moisés Arista Martins.

8.1. Apresentou ainda cópia da Portaria 134, de 15/4/2010, relativa à exoneração de Shirleiane Ribeiro de Brito (peça 20, p. 18) e do Decreto 174, de 2/5/2005, referente à nomeação de Keith da Silva Pereira (peça 20, p. 20).

8.2. Análise: Conforme comparativo entre os agentes comunitários de saúde exonerados em 29/12/2009 (peça 20, p. 12-16) e o registro de profissionais desligados no sistema CNESNet (peça, 22) verificou-se que os profissionais listados no item oito e Shirleiane Ribeiro de Brito, exonerada em 15/4/2010, fazem parte daqueles que apresentam registro de desligamento em data muito superior à data da exoneração deles, tratado no item 7.6., ou seja, para esses se confirmou a irregularidade. Já para os demais não houve confirmação.

9. Em relação aos fatos descritos nos itens 7 e 8, confirmaram-se que, no exercício de 2010, nomes de servidores demitidos foram mantidos no sistema CNESNet para gerar recursos para a Secretaria de Saúde, além de outros servidores contratados para o programa saúde da família se encontrarem em desvio de função. Nesse contexto, tais irregularidades devem ser objeto de audiência.

10. Argumentos referentes alínea “d”: não houve manifestação quanto à existência do grupo gerador, já em relação ao equipamento odontológico informou que ele está devidamente instalado na UBS Joana Pinheiro no distrito do Araçá, como comprovação anexou fotos (peça 20, p. 2) e o registro da equipe no CNES (peça 20, p. 20).

11. Argumentos referentes à alínea “e” e “g”: informa que Sebastião Borges é o nome do bairro e que a Unidade Básica Raimundo Cavalcante, localizada naquele bairro, está em funcionamento com consultório odontológico. Como comprovação anexou fotos (peça 20, p. 3-4) e os registros das equipes no CNES dessa UBS e de mais três equipadas com consultório odontológico, em complemento ao solicitado na alínea “g” (peça 20, p. 24-26).

12. Análise: A denúncia gira em torno de que, no exercício de 2010, o município contava com quatro equipes de saúde bucal cadastradas no CNES (uma no distrito Araçá, uma no bairro Sebastião Borges, uma no Centro e na UBS Teodoro Luiz de Moura), mas só duas UBS estariam equipadas com consultórios odontológicos, ou seja, que o município receberia recursos por mais duas equipes inexistentes. A Secretária de Saúde se limitou a encaminhar fotos e o registro no sistema CNES.

12.1. É pacífico nesta Corte de Contas que fotografias, quando desacompanhadas de provas mais robustas, são insuficientes para comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, pois, embora possam, eventualmente, comprovar a realização do objeto, não revelam, efetivamente, a origem dos recursos aplicados, nem quando o atendimento foi prestado. Ou seja, retratam uma situação, mas não demonstram o nexo entre os recursos federais transferidos e as despesas apresentadas na execução do objeto.

12.2. Desse modo, a apresentação isolada de fotografias não é suficiente para demonstrar que houve atuação de quatro equipes de saúde bucal no município do Careiro, em 2010. Vale ressaltar, porém, que, em consulta ao sítio CNESNet do Datasus, verificou-se que três estabelecimentos estavam cadastrados com equipe de saúde bucal desde maio de 2007 e uma a partir de outubro de 2011 (peça 23, p. 2-5). Ou seja, em 2010 só haviam três equipes cadastradas no sistema.

12.3. Ao mesmo tempo, observa-se que no exercício de 2010, o incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para as equipes de saúde bucal, definido pela Portaria MS 3066 de 23/12/2008, era de R\$ 2.000,00, por equipe, podendo ser acrescido de 50% a mais sobre os valores transferidos para os municípios constante do Anexo I da Portaria 822/GM, de 17/4/2006, situação esta em que o município do Careiro está incluído, ou seja, o município, naquele exercício fazia jus ao valor de R\$ 3.000,00 por equipe de Saúde bucal.

12.4. Ocorre que, conforme informado pelo denunciante (peça 6, p. 153 e 155) e confirmado no sítio do Ministério da Saúde, o município recebeu recursos, em 2010, até abril, referente à somente uma equipe e a partir de maio passou a receber o valor de R\$ 9.000,00, equivalente a três equipes. Além de receber, em 21/6/2010, o valor de R\$ 14.000,00, referente ao incentivo adicional saúde bucal pela instalação de mais duas equipes de saúde bucal.

12.5. Nesse sentido, o valor transferido se coaduna com o registro do CNES, contudo não houve comprovação da efetiva atuação das equipes de saúde bucal, relativo ao período de maio a dezembro de 2010, tampouco da existência dos respectivos consultórios odontológicos devidamente equipados.

13. Argumentos referentes à alínea “f”: informa que não existe o posto de saúde rural Nossa Senhora das Graças, tampouco consta cadastrado dele no CNES.

13.1. Análise: Em consulta ao sítio CNESNet do Datasus verificou-se que não há cadastro de posto de saúde rural chamado Nossa Senhora das Graças (peça 23, p.1). Ressalte-se que não consta no cadastro de nenhum estabelecimento de Saúde desativado no município do Careiro, portanto, confirma-se a informação da Secretaria Municipal de Saúde do Careiro.

14. Argumentos referentes à alínea “h”: informa que os medicamentos para tratamento de doenças sexualmente transmissíveis (DST) estão disponíveis na sede do município e nas unidades básicas de saúde rurais e sua dispensação é regular conforme a necessidade.

14.1. Análise: A Secretaria não apresentou documentos comprobatórios de que o município dispunha de tal medicação no período de 2009/2010.

15. Argumentos referentes à alínea “i”: afirma que existem dois farmacêuticos na rede básica, um responsável pela Central de Medicamento, conforme Portaria 50, de 6/3/2012 (peça 20, p. 27) e outro responsável pelo laboratório de análises clínicas, consoante Portaria 222 de 15/7/2012 (peça 20, p. 28).

15.1. Análise: As portarias apresentadas são de 2012, logo, não há comprovação de que havia farmacêuticos na rede básica nos exercícios de 2009/2010.

16. Argumentos referentes à alínea “j”: informa que o Programa Saúde na Escola (PSE) é composto por componentes norteadores das ações, onde devem ser desenvolvidas as ações de avaliação clínica e psicossocial (Componente 1); bem como a promoção à saúde e prevenção de doenças e agravos (Componente 2) e a capacitação de profissionais da educação, saúde e de jovens (Componente 3). Como comprovação das atividades anexou fotos (peça 20, p. 6-10).

16.1. Análise: As fotos mostram diversas atividades realizadas pelo programa saúde na escola, contudo, como já explicitado no item 12, somente fotografias não são suficientes para comprovar a realização da despesa.

CONCLUSÃO

17. A denúncia, excluindo-se os itens de competência do TCE, abordou irregularidades acerca dos programas saúde da família (alíneas a, b, c, f), saúde bucal (alíneas d, e, g), assistência farmacêutica (alíneas h, i) e saúde na escola (alínea j), nos exercícios de 2009 e 2010, transcritas no item seis.

18. Relativo ao programa saúde da família, basicamente, refere-se a registros de nomes de servidores exonerados mantidos no sistema CNESNet para gerar recursos para a Secretaria de Saúde, além de desvio de função de pessoal contratado para atuar nesse programa. Após análise da documentação enviada pela Secretaria de Saúde do Careiro/AM (peça 20), afastou-se somente a suposta irregularidade de registro de um posto rural inexistente (item 13), as demais foram confirmadas (itens 7, 8 e 9).

19. Em relação aos demais programas: saúde bucal, assistência farmacêutica e saúde na escola, a Secretaria de Saúde do Careiro foi instada a enviar documentação comprobatória da regular aplicação dos recursos recebidos no exercício de 2010, no entanto limitou-se a enviar fotografias que não são suficientes para comprovar tal regularidade (itens 10 a 15).

20. Cabe frisar que incide sobre o gestor o ônus da prova quanto à regular aplicação dos valores que lhe foram confiados para consecução do objeto pactuado, o que decorre de expressa disposição contida no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, bem assim do disposto no art. 93 do Decreto-Lei 200/1967, c/c o art. 66 do Decreto 93.872/1986 (Acórdãos 317/2010-TCU-Plenário, 5.964/2009-TCU-2ª Câmara, 153/2007-TCU-Plenário, 1.293/2008-TCU-2ª Câmara e 132/2006-TCU-1ª Câmara).

21. A denúncia refere-se aos exercícios de 2009 e 2010 e cita a gestão das ex-secretárias municipal de Saúde, Sra. Jucélia Magalhães Taveira e Sra. Liege Maria Menezes Rodrigues, contudo a documentação trazida aos autos como evidência refere-se somente ao exercício de 2010 e aponta que nesse período estava à frente da Secretaria de Saúde, a Sra. Jucélia (peça 7, p. 7, 49, 180, 181, 188, 208 e 210; peça 8, p. 3, 4 e 9).

22. Ademais, consta na página 146, da peça 8, o Ofício 14/2011/SEMSA/PMC de 12/2/2011, onde a Sra. Liege afirma que assumiu a Secretaria de Saúde há pouco tempo. Assim, só há elementos para responsabilizar a Sra. Jucélia, todavia deverão ser solicitadas, por diligência, as portarias de nomeação dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde do Careiro, a fim de verificar se há outros responsáveis.

23. Nesse contexto, deverão ser ouvidos em audiência a Secretária de Saúde da época, Sra. Jucélia Magalhães Taveira, por sua atuação a frente da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2010 e o ex-prefeito (gestão 2008-2012), Sr. Joel Rodrigues Lobo, tendo este incorrido em culpa *in elegendo*, pois tinha a obrigação de bem escolher seus secretários, e por culpa *in vigilando*, uma vez que deixou de fiscalizá-los.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

24. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

24.1. Realizar, com fundamento no art. 250, inciso IV, c/c o art. 234, § 4º, do RI/TCU, a audiência dos responsáveis a seguir indicados, para que, no prazo de quinze dias, apresentem razões de justificativa pelas irregularidades indicadas:

24.1.1. Responsáveis: Sra. Jucélia Magalhães Taveira (CPF 647.618.352-49), por sua atuação na gestão do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do Careiro/AM, no exercício de 2010; e Joel Rodrigues Lobo (CPF 305.268.411-68), ex-prefeito (gestão 2008-2012), tendo incorrido em culpa *in elegendo*, pois tinha a obrigação de bem escolher seus secretários, e por culpa *in vigilando*, uma vez que deixou de fiscalizá-los.

24.1.2. Ocorrências:

a) desvio de função de profissionais contratados, em regime de 40h semanais, para atuar no programa saúde da família, no exercício de 2010, impossibilitando a acumulação de cargos, nos casos descritos no quadro abaixo:

Nome	Função	Irregularidade
Elisson de Souza Leite	Enfermeiro	Cadastrado como ACS atuou como coordenador da Vigilância Epidemiológica.
Maria Noely Rezende Saunier	Enfermeira	Cadastrado como ACS atuou como coordenador do Programa de Imunizações.
Cleudecir Siqueira Portela	Enfermeira	Cadastrado como ACS atuou como coordenador da Atenção Básica e posteriormente coordenador da Vigilância Sanitária
Elisa Cristina Rocha de Oliveira	Enfermeira	Cadastrada em uma UBS rural, mas atuou como coordenadora da atenção básica.
Rúbia dos Anjos Marinho	ACS	Cadastrada em uma UBS, mas atuou como recepcionista.
Thiago Humberto Lira do Nascimento	ACS	Cadastrado em uma UBS, mas exerceu funções administrativas.
Walcivan Montenegro da Silva	ACS	Cadastrado em uma UBS, mas exerceu funções administrativas na Secretaria de Ação Social – Prog. Bolsa Família.
Junia da Silva Lemos	ACS	Cadastrada em uma UBS, exerceu função de digitadora.
Gilmar Alves Pereira	Téc. De Enfermagem	Cadastrado em uma UBS, mas trabalhou na distribuição de medicamentos da Secretaria de Saúde.

b) manter indevidamente no sistema CNESNet do Datasus nomes de servidores exonerados em 29/12/2009, segundo a Portaria 397 da Prefeitura Municipal do Careiro, para gerar recursos para a Secretaria de Saúde, haja vista que o registro do desligamento ocorreu muito tempo depois, conforme quadro a seguir, extraído do citado sistema:

Nome do Profissional	DATA DA ENTRADA	DATA DO DESLIGAMENTO	Carga Hor.	Motivo
ALBERTA SEDALSINA DE MATOS LEAL	14/11/2005	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ALCILEIDE GUIMARAES PRADO	11/11/2004	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ALESSANDRA LIMA DA SILVA	05/07/2000	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ALTAMIRA PEREIRA VIANA	14/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ANA REGINA ROSA DE LIMA	14/01/2003	15/03/2011	40	DEMISSÃO
ANTONIA DE OLIVEIRA MATA	03/05/2005	17/05/2011	40	DEMISSÃO



CLEONICE DE ALMEIDA PEREIRA	11/05/2009	01/08/2012	40	TERM. DE CONTRATO
CRISTINA DE LIMA NEGREIROS	09/05/2007	16/08/2011	40	DEMISSAO
DAVID LAVAREDA DE ANDRADE FILHO	04/03/2008	16/08/2011	40	DEMISSAO
DETELA ACHAO DE PAULA	08/08/2006	10/11/2010	40	DEMISSAO
EDNA PATROCINIO DA SILVA	19/11/2004	10/11/2010	40	DEMISSAO
ELIANA COSTA LIMA	06/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSAO
ESMERALDA MARQUES MORAES	13/05/2008	09/03/2012	40	DEMISSAO
FRANCISCA MARIA DA SILVA LIRA	14/02/2007	09/03/2012	40	DEMISSAO
GEANE DA SILVA NASCIMENTO	03/05/2005	17/05/2011	40	DEMISSAO
GENY DE OLIVEIRA SOUZA	14/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSAO
GEOVANE RIBEIRO DE SOUZA	14/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSAO
GRACIANE ALVES DE LIMA	06/05/2008	16/08/2011	40	DEMISSAO
JOVANE PINTO DE SOUZA	13/11/2007	10/11/2010	40	DEMISSAO
JOAQUIM DE SOUZA SILVA	15/08/2006	10/11/2010	40	DEMISSAO
KEILA VILHENA DE OLIVEIRA	13/05/2008	17/05/2011	40	DEMISSAO
LENY VASCONCELOS DE SOUZA	06/08/2001	10/11/2010	0	DEMISSAO
LEONICE LIRA GONZAGA	13/02/2007	16/08/2011	40	DEMISSAO
LERIS SOUZA DOS SANTOS	11/11/2008	16/08/2011	40	DEMISSAO
LILIA FERREIRA DE LIMA	11/11/2004	10/11/2010	40	DEMISSAO
LINDALVA SOUZA DA SILVA	23/11/2000	10/11/2010	40	DEMISSAO
LINDALVA TAVARES DA SILVA	20/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSAO
LUCILENE FARIAS DA SILVA	05/05/2009	07/03/2012	40	DEMISSAO
MAIRA DOS SANTOS SILVA	07/04/2008	31/12/2009	40	DEMISSAO
MANOEL LACAIVA DE MORAES	10/11/2009	10/11/2010	40	DEMISSAO
MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA	14/11/2007	10/11/2010	40	DEMISSAO
MARIA AUXILIADORA CONRADO RIBEIRO	01/01/2009	10/11/2010	40	DEMISSAO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	04/11/2005	10/11/2010	40	DEMISSAO
MARIA CARLA PINHEIRO DE MORAES	16/05/2000	16/08/2011	40	DEMISSAO
MARIA DA SILVA E SILVA	10/08/2004	07/03/2012	40	DEMISSAO
MARIA DO SOCORRO B DE LIMA	15/05/2006	15/08/2011	40	DEMISSAO
MARIA JOSE LOPES DA SILVA	13/05/2003	09/03/2012	40	DEMISSAO
MARIA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	18/06/1998	15/02/2011	40	TERM. DE CONTRATO
MARIA MARILZA CORREA ROSA	15/05/2000	10/11/2010	40	DEMISSAO
MARIA SANTANA COSTA DE SOUZA	13/03/2007	09/03/2012	40	DEMISSAO
MARIA SUELY LOPES VIEGAS	14/06/2004	16/08/2011	40	DEMISSAO
MARIA TAVEIRA DE LIMA	05/11/2002	10/11/2010	40	DEMISSAO
MARINES VIANA DA COSTA	06/07/2004	16/08/2011	40	DEMISSAO
MICHELE MAIA CASCAIS	13/06/2000	10/11/2010	40	DEMISSAO
MOISES ARISTA MARTINS	13/08/2005	10/11/2010	40	DEMISSAO
NILCE MARIA DA SILVA	11/04/2006	16/08/2011	40	DEMISSAO
RAIMUNDA BARROS DE LIMA	11/04/2000	17/02/2011	40	DEMISSAO



RAIMUNDA DA ROCHA BRITO	06/05/2008	09/03/2012	40	DEMISSÃO
RAQUEL REGO DA CUNHA	11/11/2008	10/11/2010	40	DEMISSÃO
RITA CASSIA COUZIN SOUZA	07/08/2007	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ROSA GOMES CAVALCANTE	12/05/2009	17/05/2011	40	DEMISSÃO
ROSANGELA BENDAHAN MACEDO	22/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ROSANGELA MARIA DA COSTA	13/11/2007	10/11/2010	40	DEMISSÃO
SHIRLEIANE RIBEIRO DE BRITO	13/11/2007	10/11/2010	40	DEMISSÃO
SILVIO CHAGAS DE OLIVEIRA	19/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSÃO
SINELVANE MAIA CASCAIS	12/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSÃO
SONIA TINICO FERREIRA	06/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
SUELY DOS SANTOS DA SILVA	13/11/2003	10/11/2010	40	DEMISSÃO
URDA DE SOUZA SENA	14/02/2001	10/11/2010	40	DEMISSÃO
VALDINO BARBOSA DA CRUZ	07/11/2006	10/11/2010	40	DEMISSÃO
ZELIANE SOUZA DA SILVA	07/06/2005	16/08/2011	40	DEMISSÃO

c) Falta de comprovação da efetiva atuação de três equipes de saúde bucal, de maio a dezembro de 2010, registrado no sistema CNES nas Unidades Básicas de Saúde: Teodoro Luiz de Moura, Deuzivana Marinho de Paula e Joana Pinheiro, bem como da existência dos respectivos consultórios odontológicos devidamente equipados para atender a população;

d) Falta de comprovação de que o município dispunha de medicação para tratamento de doenças sexualmente transmissíveis (DST) no exercício de 2010.

e) Falta de comprovação de que havia farmacêuticos na rede básica de saúde nos exercícios de 2010.

f) Falta de comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos em 2010 para o Programa Saúde na Escola.

24.1.3. Dispositivos violados: parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, bem assim do disposto no art. 93 do Decreto-Lei 200/1967, c/c o art. 66 do Decreto 93.872/1986 (Acórdãos 317/2010-TCU-Plenário, 5.964/2009-TCU-2ª Câmara, 153/2007-TCU-Plenário, 1.293/2008-TCU-2ª Câmara e 132/2006-TCU-1ª Câmara).

24.2. Realizar diligência, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, à Prefeitura Municipal do Careiro solicitando as portarias de nomeação dos Secretários de Saúde do Careiro, bem como os gestores do Fundo Municipal de Saúde, que atuaram nos exercícios de 2009 e 2010.

Secex/AM, em 16 de abril de 2012.

(assinado eletronicamente)
Ana Maria Lima dos Santos
AUFC Mat. 7673-2